

Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Colegiado de Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *Campus* Avançado Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes na Resolução do IFMG nº 47 de 17 de dezembro de 2018, define as questões relativas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga objetiva orientar os discentes do referido curso quanto à elaboração de seu TCC, sendo este um dos requisitos mínimos necessários para obtenção do título pretendido.
- **Art. 2º** O TCC constitui-se em um trabalho de execução desenvolvido pelo discente e que representa o resultado ou exposição de um estudo científico com o objetivo de reunir e apresentar informações sobre um determinado tema.
  - §1º O TCC é uma atividade acadêmica cuja finalidade é complementar o aprendizado do discente, levando-o a aplicar, na área de sua escolha dentro da Engenharia Elétrica, os conhecimentos adquiridos durante o curso preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional, sendo desenvolvido com a mediação, orientação e avaliação dos docentes.
  - §2º Os objetivos do TCC são aplicar os conhecimentos das diversas áreas adquiridos no decorrer do curso, aprimorar a visão empreendedora do discente e possibilitar sua atuação na realidade local e/ou regional.
- **Art. 3º** O desenvolvimento do TCC é realizado mediante controle, orientação e avaliação do docente, visando à aplicação dos conhecimentos das diversas áreas adquiridas no decorrer do curso.

**Parágrafo único.** O discente interessado em definir uma proposta de TCC deve, inicialmente, avaliar as possibilidades, considerando suas aptidões e seus interesses profissionais (sejam eles voltados à pesquisa científica ou à aplicação efetiva no mercado profissional), as perspectivas de mercado e o que mais considerar importante.

# CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 4º** O TCC é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento desenvolvida pelo discente sobre um objeto de estudo pertinente à sua área de formação profissional.



#### Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, n° 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

### Art. 5° O TCC tem como objetivos:

- a) promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação e a abordagem científica e crítica de problemas;
- b) promover a capacidade de identificação de métodos e de técnicas e o controle de planejamento para elaboração de projetos;
- c) consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- d) desenvolver capacidades científicas e tecnológicas.
- **Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de atividades relacionadas à Engenharia Elétrica, observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da inscrição no componente curricular, prorrogável mediante entrega de carta de solicitação com justificativas do atraso e aprovação do Colegiado de Curso.
- **Art. 7º** O TCC pode ser realizado individualmente ou em dupla, sendo que na Proposta de TCC (ANEXO II) deve-se deixar especificada a contribuição de cada um de seus integrantes, caso opte-se pela dupla.
- **Art. 8º** Para o TCC são previstas 04 (quatro) modalidades distintas, devendo o discente optar por apenas uma delas:
  - a) Monografia;
  - b) Projeto;
  - c) Produto ou Protótipo;
  - d) Artigo Científico.
- **Art. 9º** Para o TCC na modalidade Monografia o discente deverá seguir as normas da ABNT e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG, de acordo com a estrutura apresentada listada a seguir:

### Elementos pré-textuais:

- a) Capa (obrigatório)
- b) Lombada (opcional)
- c) Folha de rosto (obrigatório)
- d) Errata (opcional)
- e) Folha de aprovação (obrigatório)
- f) Dedicatória (opcional)
- g) Agradecimentos (opcional)
- h) Epígrafe (opcional)
- i) Resumo na língua vernácula (obrigatório)
- j) Resumo na língua estrangeira (obrigatório)
- k) Lista de ilustrações (opcional)
- 1) Lista de tabelas (opcional)
- m) Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- n) Lista de símbolos (opcional)



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

o) Sumário (obrigatório)

#### **Elementos textuais:**

- a) Introdução
- b) Desenvolvimento
- c) Conclusão e Considerações Finais

### Elementos pós-textuais:

- a) Referências (obrigatório)
- b) Glossário (opcional)
- c) Apêndice (opcional)
- d) Anexo (opcional)
- e) Índice (opcional)

**Art. 10** Para o TCC na modalidade Projeto, Produto ou Protótipo o discente deverá confeccionar um relatório seguindo as normas da ABNT e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG, de acordo com a estrutura apresentada listada a seguir:

### Elementos pré-textuais:

- a) Capa (obrigatório)
- b) Folha de rosto (obrigatório)
- c) Folha de aprovação (obrigatório)
- d) Dedicatória (opcional)
- e) Agradecimentos (opcional)
- f) Epígrafe (opcional)
- g) Lista de ilustrações (opcional)
- h) Sumário (obrigatório)

### **Elementos textuais:**

- a) Introdução
- b) Desenvolvimento
- c) Conclusão e Considerações Finais

### Elementos pós-textuais:

- a) Referências (obrigatório)
- b) Apêndice (obrigatório)
- c) Anexo (obrigatório)

**§Paragráfo único.** Devem ser apresentados todos os passos para a elaboração e a implementação do Projeto, Produto ou Protótipo final.

Art. 11 Para o TCC na modalidade Artigo Científico, o discente deve apresentar a publicação ou o aceite final para publicação de trabalho completo em congresso científico nacional ou



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

internacional; ou artigo completo submetido e com a primeira revisão em periódico científico indexado pela CAPES.

- §1º Somente o aceite do resumo ou resumo expandido não habilita o discente para realizar a defesa do TCC.
- §2º O artigo deverá ter como autores o discente que realizará a defesa do TCC, o orientador e coorientador (se houver), indicando o vínculo com IFMG Campus Avançado Ipatinga.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO TCC

- Art. 12 Para desenvolver o TCC o discente deverá realizar o preenchimento do formulário de Solicitação de Matrícula (ANEXO I), que deve estar devidamente assinado pelo discente, pelo professor orientador e pelo professor coorientador, se houver. O formulário deverá ser entregue e protocolado no Registro Acadêmico/Secretaria do campus.
  - §1º O preenchimento do formulário somente poderá ser realizado pelo discente dentro de prazo específico estipulado em cada semestre letivo a ser divulgado no calendário acadêmico do curso.
  - §2º O discente poderá realizar a matrícula no componente curricular TCC a partir do 9º período, tendo integralizado, no mínimo, 2610 (duas mil seiscentas e dez) horas do curso. Além disso, o discente deverá ter cursado ou já ter sido aprovado nas disciplinas TCC I, Português e Metodologia Científica.
  - §3º O discente deverá entregar no Registro Acadêmico/Secretaria do campus, juntamente com o formulário de Solicitação de Matrícula (ANEXO I), uma Proposta de TCC (ANEXO II). A Proposta de TCC deve estar devidamente assinada pelo discente, pelo professor orientador e pelo professor coorientador, se houver.

## CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO DO TCC

- Art. 13 A orientação e a coorientação poderão ser realizadas por um ou mais professores pertencentes ao quadro de pessoal docente do IFMG, preferencialmente do *Campus* Avançado Ipatinga.
  - §1º A orientação ou coorientação por um professor de outro campus do IFMG dependerá da aprovação do Colegiado de Curso.
  - §2º O professor coorientador dará suporte a uma área/tema de não domínio do professor orientador e não realizará a função desse.
  - §3º O professor coorientador deverá avisar ao orientador acerca de qualquer problema que ocorrer no ato da coorientação.



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- **§4º** Poderá haver mudança de orientador e coorientador por interesse do professor ou do discente, por meio de comunicação formal à Coordenação do Curso.
- §5º O discente que decidir por outro professor orientador ou coorientador deverá preencher o formulário de Substituição de Professor (ANEXO V), incluindo o aceite do novo professor orientador ou coorientador, e entregá-la à Coordenação de Curso.
- **§6º** Cada professor do curso poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos de conclusão de curso durante o mesmo período. A alteração desta quantidade poderá ser realizada mediante justificativa, condicionada aprovação do Colegiado de Curso.
- **Art. 14** A responsabilidade pelos resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas, são de inteira responsabilidade do orientando e de seu orientador.
- **Art. 15** É possível, durante o processo de orientação, haver a desistência do discente orientado por parte do professor orientador ou coorientador ou vice-versa, mediante a formalização do ato.
  - **§Parágrafo único.** A desistência poderá ser realizada unilateralmente devido à ausência de comparecimento aos encontros de orientação ou por outros motivos, porém, a outra parte interessada deverá ser avisada de tal ato.

### Art. 16 Compete ao professor orientador:

- a) orientar o discente na elaboração da Proposta de TCC;
- b) acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento do TCC;
- c) orientar o discente quanto aos procedimentos técnicos, elaboração e defesa do TCC perante a Banca Examinadora:
- d) atribuir e direcionar as tarefas periódicas dos orientandos a fim de garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;
- e) indicar membros para compor a Banca Examinadora;
- f) definir a data e horário para a defesa do TCC com antecedência de 15 (quinze) dias para que sejam tomadas as demais providências em tempo hábil;
- g) se comprometer a orientar e acompanhar as atividades do orientando e atestar que o trabalho desenvolvido pelo orientando se encontra em condições para a apresentação à Banca Examinadora;
- h) presidir os trabalhos da Banca Examinadora e se responsabilizar pelo preenchimento da ata;
- i) observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC.

#### **Art. 17** Compete ao professor coorientador:

a) auxiliar o professor orientador nas atividades especificadas;



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- b) participar das reuniões com o professor orientador e o discente de TCC no desenvolvimento do TCC, sempre que solicitado;
- c) atender o discente periodicamente para verificar o desenvolvimento do trabalho e orientá-lo;
- d) dar suporte, ao orientador e discente, na área temática de seu domínio;
- e) auxiliar na avaliação do trabalho no que tange aos procedimentos técnicos, normativos e temáticas específicas de sua formação;
- f) reportar ao professor orientador qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de coorientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho.

### Art. 18 Compete ao discente:

- a) conhecer e cumprir as normas do TCC;
- b) elaborar a Proposta de TCC sob a supervisão do professor orientador;
- c) elaborar o TCC, de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com orientações da coordenação;
- d) respeitar os direitos autorais referentes aos artigos técnicos, científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- e) comparecer às reuniões e realizar as tarefas determinadas pelo professor orientador;
- f) providenciar cópias do TCC para os membros da Banca Examinadora, entregando-as ao professor orientador no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para defesa do TCC;
- g) Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa do TCC perante a Banca Examinadora;
- h) defender o TCC perante Banca Examinadora;
- i) fazer as correções necessárias do TCC sugeridas pela Banca Examinadora no prazo determinado;
- j) observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC.

## CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA E DEFESA DO TCC

- **Art. 19** A Banca Examinadora será constituída, no mínimo, por 02 (dois) membros: o professor orientador (presidente) e um professor por ele indicado.
  - §1º Caberá ao professor orientador indicar os membros que comporão a Banca Examinadora, não podendo exceder o total de 05 (cinco) membros.



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- §2º No caso de impedimento do professor orientador, será indicado um substituto pela Coordenação do Curso.
- §3º O professor coorientador, quando for o caso, poderá compor a Banca Examinadora, contudo, não poderá atribuir nota ao candidato e não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de membros conforme definido no *caput*.
- §4º A Banca Examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definidos pelo professor orientador.
- **Art. 20** A defesa do TCC será realizada em ambiente discente, com projetor de multimídia disponível e com presença obrigatória do discente orientado e dos membros da banca examinadora.
  - §1º O professor orientador, ou o seu substituto como presidente da banca, deverá tomar as providências imediatas para a realização da defesa, verificando o funcionamento dos recursos audiovisuais e de logística.
  - **§2º** O discente deverá estar munido de uma apresentação do conteúdo de seu TCC em forma de slides (*Powerpoint*) ou equivalente similar abordando os principais pontos do trabalho e os resultados com ele alcançados.
  - §3º A apresentação do TCC é pública, podendo ser assistida por qualquer membro da comunidade.

#### Art. 21 Compete à Banca Examinadora:

- a) avaliar o TCC, bem como a apresentação oral feita pelo discente;
- b) sugerir, quando necessário, alterações no TCC;
- c) preencher e assinar a Ata da Defesa do TCC (ANEXO III) com o respectivo resultado, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso.
- **Art. 22** O discente deverá realizar a defesa do TCC por meio de apresentação do trabalho e de atendimento à arguição da Banca Examinadora.
  - §1º Na defesa do TCC, o tempo máximo será de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos, para realizar a apresentação, sendo arguido em seguida pela Banca Examinadora.
  - §2º Quando o TCC for realizado em dupla, todos os integrantes devem apresentar de forma equilibrada no uso do tempo e a nota final não será individualizada.
  - §3º A nota final do TCC será obtida de acordo com itens do sistema de avaliação presentes na Ata da Defesa do TCC (ANEXO III).
- **Art. 23** Após a apresentação da defesa e das arguições, a avaliação do TCC será feita pela Banca Examinadora, sem a presença da plateia e do discente.
  - §1º A banca observará critérios como clareza, objetividade, oratória, expressão corporal, segurança, argumentação, nível de conhecimento, formatação do trabalho, revisão bibliográfica, conteúdo,



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ortografía, relevância, metodologia, resultados, entre outros, estando livre para definir os melhores critérios operacionais de avaliação, podendo esta ser consensual ou por média aritmética das notas individuais dos examinadores, conforme barema a ser divulgado.

- §2º O discente necessitará de 60 % (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado, não sendo permitida uma reavaliação.
- §3º Se a nota do TCC for igual ou superior a 90 % (noventa por cento), o trabalho será passível de compor o acervo da biblioteca do *campus*. O discente deverá solicitar ao setor responsável pela biblioteca do *campus* a ficha catalográfica a ser inserida no trabalho.
- §3º Após a avaliação, o discente deverá ser comunicado da decisão da banca e informado de que a sua nota está ainda condicionada à realização do restante dos procedimentos referentes à disciplina de TCC.
- **Art. 24** A avaliação deverá ser formalizada através da Ata da Defesa do TCC (ANEXO III) com as devidas assinaturas dos membros da banca e do discente, respectivamente.
- **Art. 25** O discente deverá entregar a Banca Examinadora a Declaração Antiplágio (ANEXO IV) preenchida e assinada.

## CAPÍTULO VI DA CONCLUSÃO DO TCC

- **Art. 26** O discente aprovado no TCC deverá encaminhar à Coordenação do Curso, em até 15 (quinze) dias úteis dentro do período letivo do *campus* e após a data de defesa do TCC, cópia digital do trabalho, com as correções recomendadas pela Banca Examinadora.
  - §1º Quando a nota do TCC for igual ou superior a 90 % (noventa por cento), a solicitação da ficha catalográfica deve ser feita pelo discente após a aprovação do trabalho e a realização de todas as eventuais adequações solicitadas pela Banca Examinadora.
  - **§2º** Estando as correções adequadamente realizadas, o Professor Orientador deverá emitir declaração ao Coordenador do Curso informando que estas mesmas foram devidamente efetuadas, podendo o discente cumprir o que está definido no *caput*.
- **Art. 27** A versão final do trabalho, já com as correções realizadas, deverá ser entregue em formato digital (pdf *portable document format*) e impressa (encadernada) para arquivamento da biblioteca do *campus*.
- **Art. 28** Caso o TCC seja reprovado ou as correções não tenham sido realizadas dentro do prazo, no caso de aprovação com restrições, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação, dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação da matrícula.
- **Art. 29** O discente deverá preencher o formulário de Autorização de disponibilização do TCC (ANEXO VI) para divulgação no site do *campus*, na aba Biblioteca.



Campus Avançado Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261 (31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

# CAPITÚLO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 30** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e solucionados pelo Colegiado de Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- **Art. 31** O IFMG, em hipótese alguma, terá a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes da realização do TCC realizado pelo discente.

Ipatinga, MG, XX de XXXXXX de XXXXX.

#### Gustavo Rafael de Souza Reis

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica IFMG *Campus* Avançado Ipatinga